



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 74-A/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Jerónimo de Vasconcelos Barbosa 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-B/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a João Moreira 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-C/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Domingos Afonso 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-D/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a José de Oliveira Almeida 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-E/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Jaime António Vidigal Fonseca 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-F/90:

Revoga, por indulto, os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 500 000\$ aplicada a Virgílio Correia Marques Onofre 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-G/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Domingos Alberto Teixeira Paiva 5206-(3)

Decreto do Presidente da República n.º 74-H/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Joaquim Teixeira 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-I/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a José Rueda Ruano 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-J/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Maria Teresa Delgado Patrocínio 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-L/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a António Marcos Muniz Pontes 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-M/90:

Revoga, por indulto, os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 150 000\$ aplicada a Ernestina do Carmo Rocha 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-N/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Alda Correia Teixeira 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-O/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a José Ullan Pereira 5206-(4)

Decreto do Presidente da República n.º 74-P/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a João Pedro Lucas 5206-(5)



Decreto do Presidente da República n.º 74-Q/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Cândido Mendonça Cabral .. 5206-(5)

Decreto do Presidente da República n.º 74-R/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Angelina Amado 5206-(5)

Decreto do Presidente da República n.º 74-S/90:

Revoga, por indulto, os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 200 000\$ aplicada a Rosalina Maria Mota Ribeiro Onofre 5206-(5)

Decreto do Presidente da República n.º 74-T/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Eugénio Romero Caicedo 5206-(5)

Decreto do Presidente da República n.º 74-U/90:

Revoga, por indulto, os 200 dias de prisão fixados em alternativa a pena de multa de 60 000\$ aplicada a Alberto Forero Escobar 5206-(5)

Decreto do Presidente da República n.º 74-V/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Farzin Fahimi 5206-(5)

Decreto do Presidente da República n.º 74-X/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Maria Benvinda Semedo Neves 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-Z/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Conceição Pereira Aires 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-A1/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a João de Andrade 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-B1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Cassimo Teixeira 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-C1/90:

Substitui a pena acessória de expulsão para o país de origem — Turquia — pelo período de 20 anos, aplicada a Zubeyda Seiferth pela pena acessória de expulsão para a Alemanha, ou para outro país de acolhimento, pelo mesmo período de tempo 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-D1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Manuel António Lopes 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-E1/90:

Revoga, por indulto, os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 60 000\$ aplicada a Maria Zuila Araújo Samsin 5206-(6)

Decreto do Presidente da República n.º 74-F1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Regina Tavares Proença 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-G1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Fernando Tavares Sanches ... 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-H1/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Ana Tavares 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-I1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Antónia da Costa Chantre... 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-J1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Rafael Agostinho Cassungo Kabinda 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-L1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a José Miguel Duarte 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-M1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a José Maria dos Reis Costa Afonso 5206-(7)

Decreto do Presidente da República n.º 74-N1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Felisberto António Duarte ... 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-O1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Dinis Abdel Keita 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-P1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Nelson Cardoso Medina 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-Q1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Majid Meshkatol Mamalek .. 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-R1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Mohamed Riaz Amade 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-S1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Mário Lopes da Cunha Pereira Tavares 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-T1/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Mateus António Semedo Gonçalves 5206-(8)

Decreto do Presidente da República n.º 74-U1/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a João Diogo Venâncio 5206-(9)

Decreto do Presidente da República n.º 74-V1/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a António Correia Batista 5206-(9)

Decreto do Presidente da República n.º 74-X1/90:

Reduz, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Mehdi Karbalai Heydary 5206-(9)

Decreto do Presidente da República n.º 74-Z1/90:

Reduz, por indulto, a pena residual de prisão aplicada a Carlos Miguel da Silva Ramião 5206-(9)

Decreto do Presidente da República n.º 74-A2/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Msimba Matondo 5206-(9)

Decreto do Presidente da República n.º 74-B2/90:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão aplicada a Giovanni Londini 5206-(9)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 74-A/90**

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Jerónimo de Vasconcelos Barbosa, de 46 anos de idade, no processo n.º 302/89 da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é reduzida, por indulto, em três anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-B/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a João Moreira, de 61 anos de idade, no processo n.º 178/87 da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca do Porto é reduzida, por indulto, em um ano de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-C/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Domingos Afonso, de 60 anos de idade, no processo n.º 314/82 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Montalegre é reduzida, por indulto, em um ano de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-D/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a José de Oliveira Almeida, de 58 anos de idade, no processo n.º 160/89 da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos é reduzida, por indulto, em dois anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-E/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Jaime António Vidigal Fonseca, de 46 anos de idade, no processo n.º 72/86 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais é reduzida, por indulto, em um ano de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-F/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

Os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 500 000\$ aplicada a Virgílio Correia Marques Onofre, de 31 anos de idade, no processo n.º 321/84 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra são revogados por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-G/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Domingos Alberto Teixeira Paiva, de 30 anos de idade, no processo n.º 90/89 do Tribunal do Círculo de Portimão é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-H/90:
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Joaquim Teixeira, de 47 anos de idade, no processo n.º 42/85 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Marco de Canaveses é reduzida, por indulto, em dois anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-I/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a José Rueda Ruano, de 32 anos de idade, no processo n.º 1242/87 da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo é reduzida, por indulto, em dois anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-J/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Maria Teresa Delgado Patrocínio, de 28 anos de idade,

no processo n.º 90/89 da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-L/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a António Marcos Muniz Pontes, de 42 anos de idade, no processo n.º 130/87 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca do Porto é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-M/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

Os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 150 000\$ aplicada a Ernestina do Carmo Rocha, de 31 anos de idade, no processo n.º 1926/87 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra são revogados por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-N/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Alda Correia Teixeira, de 28 anos de idade, no processo

n.º 102/89 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-O/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a José Ullan Pereira, de 36 anos de idade, no processo n.º 666/87 da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-P/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a João Pedro Lucas, de 28 anos de idade, no processo n.º 641/88 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-Q/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Cândido Mendonça Cabral, de 27 anos de idade, no processo n.º 182/89 da 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-R/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Angelina Amado, de 60 anos de idade, no processo n.º 742/86 da 4.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Alcobaça é reduzida, por indulto, em 10 meses de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-S/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

Os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 200 000\$ aplicada a Rosalina Maria Mota Ribeiro Onofre, de 31 anos de idade, no processo n.º 1209/87 da 2.ª Secção do 5.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra são revogados por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-T/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Eugénio Romero Caicedo, de 61 anos de idade, no processo n.º 363/87 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é reduzida, por indulto, em dois anos de prisão, por razões humanitárias.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.



Decreto do Presidente da República n.º 74-U/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

Os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 60 000\$ aplicada a Alberto Forero Escobar, de 40 anos de idade, no processo n.º 4861/87 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa são revogados por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-V/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Farzin Fahimi, de 25 anos de idade, no processo n.º 204/88 do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Praia da Vitória é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-X/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Maria Benvinda Semedo Neves, de 34 anos de idade, no processo n.º 360/88 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lagos é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-Z/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Conceição Pereira Aires, de 43 anos de idade, no processo

n.º 448/87 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra é reduzida, por indulto, em três anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-A1/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a João de Andrade, de 77 anos de idade, no processo n.º 6459/86 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Almada é reduzida, por indulto, em um ano e seis meses de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-B1/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Cassimo Teixeira, de 33 anos de idade, no processo n.º 381/89 da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loures é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-C1/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão para o país de origem — Turquia — pelo período de 20 anos, aplicada a Zubeida Seiferth, de 28 de idade, no processo n.º 44/88 da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa, é substituída pela pena acessória

da expulsão para a Alemanha, ou para outro país de acolhimento, pelo mesmo período de tempo.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-D1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Manuel António Lopes, de 30 anos de idade, no processo n.º 612/88 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-E1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

Os 200 dias de prisão fixados em alternativa à pena de multa de 60 000\$ aplicada a Maria Zuila Araújo Samsin, de 52 anos de idade, no processo n.º 4865/87 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa são revogados por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-F1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Regina Tavares Proença, de 34 anos de idade, no processo n.º 477/87 da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-G1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Fernando Tavares Sanches, de 33 anos de idade, no processo n.º 5177/87 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-H1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Ana Tavares, de 52 anos de idade, no processo n.º 334/89 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras é reduzida, por indulto, em três anos de prisão, por razões humanitárias.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-I1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Antónia da Costa Chantre, de 21 anos de idade, no processo n.º 45/89 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-J1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Rafael Agostinho Cassungo Kabinda, de 25 anos de idade,

no processo n.º 3/87 da 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Silves é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-L1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a José Miguel Duarte, de 23 anos de idade, no processo n.º 237/89 da 4.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-M1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a José Maria dos Reis Costa Afonso, de 21 anos de idade, no processo n.º 106/89 do Tribunal de Círculo de Portimão é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-N1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Felisberto António Duarte, de 24 anos de idade, no processo n.º 373/89 da 4.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-O1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Dinis Abdel Keita, de 31 anos de idade, no processo n.º 1803/89 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Faro é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-P1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Nelson Cardoso Medina, de 29 anos de idade, no processo n.º 17/89 do Tribunal de Círculo de Portimão é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-Q1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Majid Meshkatol Mamalek, de 28 anos de idade, no processo n.º 204/88 do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Praia da Vitória é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-R1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Mohamed Riaz Amade, de 23 anos de idade, no processo



n.º 108/87 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-S1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Mário Lopes da Cunha Pereira Tavares, de 35 anos de idade, no processo n.º 2190/79 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-T1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Mateus António Semedo Gonçalves, de 32 anos de idade, no processo n.º 2683/87 da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-U1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a João Diogo Venâncio, de 62 anos de idade, no processo n.º 9/88 da

2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Silves é reduzida, por indulto, em três anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-V1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a António Correia Batista, de 48 anos de idade, no processo n.º 4521/87 da 6.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos é reduzida, por indulto, em dois anos de prisão.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-X1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Mehdi Karbalai Heydary, de 27 anos de idade, no processo n.º 204/88 do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Praia da Vitória é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-Z1/90

de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena residual de prisão aplicada a Carlos Miguel da Silva Ramião, de 33 anos de idade, no processo n.º 818/89 da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé é reduzida, por indulto, em dois anos de prisão, por razões humanitárias.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.



Decreto do Presidente da República n.º 74-A2/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Msimba Matondo, de 32 anos de idade, no processo n.º 7697/89 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Decreto do Presidente da República n.º 74-B2/90
de 22 de Dezembro

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea f), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Giovanni Londini, de 36 anos de idade, no processo n.º 2591/86 da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo é revogada por indulto.

Assinado em 22 de Dezembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 22 de Dezembro de 1990.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 50\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

